



DESPACHO NORMATIVO Nº 10/2015

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.705/2015, e

CONSIDERANDO que a matéria disciplinada pela Lei nº 5.034, de 24 de abril de 2015, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mauá, após ter o plenário do Legislativo Municipal derrubado o veto apresentado pelo Poder Executivo, violou a própria sistemática constitucional quando por lei de iniciativa parlamentar pretende dispor sobre instituição da meia-entrada em locais públicos de cultura, esporte e lazer para doadores de sangue fidelizados, no Município de Mauá, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o tema disciplinado pela lei cria, em benefício dos doadores de sangue, contrapartidas a serem oferecidas pelo Poder Público, invadindo a esfera de competência do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a lei, ao estabelecer regras e funções aos órgãos que devem efetivar a fiscalização e concessão da meia-entrada, incorre em inconstitucionalidade, conforme dispõe o art. 47, II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 144 da mesma Carta,

CONSIDERANDO que a Portaria MS nº 1353/2011, que aprova o Regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos, dispõe no art. 27 que a doação de sangue deve ser feita de forma voluntária, anônima, altruísta, não devendo o doador receber qualquer remuneração ou benefício, direta ou indiretamente;

CONSIDERANDO que é inadmissível que exista no ordenamento jurídico vigente leis municipais de iniciativa parlamentar que atentem contra a Constituição Estadual e Federal, devendo, portanto, serem retiradas do arcabouço jurídico vigente, pela via legal adequada,

RESOLVO:

1. Declaro inconstitucional a Lei Municipal nº 5.034, de 24 de abril de 2015, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mauá;

2. Nego a eficácia e execução à referida Lei, uma vez que não se coaduna com o sistema constitucional brasileiro;

3. Determino à Secretaria de Assuntos Jurídicos que ingresse no Poder Judiciário com Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 27 de maio de 2015.


DONISETE BRAGA
Prefeito